

## LEI Nº1374/2008

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N°1366/2008 NA FORMA QUE DISPÕE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Municipal nº1366/2008, para acrescer inciso II ao artigo 2º do referido diploma legal, que terá redação de acordo com o previsto no parágrafo único abaixo:

**Parágrafo Único** : "As vedações contidas na presente norma não aplicam ao cargos de Secretário Municipais posto que possuem natureza de agentes políticos."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2008.

## JOAQUIM GERK TAVARES Prefeito

Autoria: Mesa Diretora

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br